



CSD_{BR}
registradora

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. PROPÓSITO	4
3. SUBORDINAÇÃO E COMPOSIÇÃO	5
4. DEVERES E RESPONSABILIDADES	5
5. FREQUÊNCIA, CONVOCAÇÃO, QUÓRUM E DIREITO DE VOTO	6
6. REGISTRO E GUARDA DAS ATAS DE REUNIÕES	6
7. REPORTE	7
8. CONTROLE DO DOCUMENTO	7



CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
07/12/2018	Conselho de Administração	1.0	Elaboração inicial do documento.
12/02/2020	Comitê de Fiscalização e Supervisão	2.0	Modificação do documento
14/05/2020	GRC	2.1	Padronização do leiaute do documento



1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é apresentar o propósito, a composição e as responsabilidades do Comitê de Fiscalização e Supervisão (“Comitê”) da CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. (“CSD BR” ou “Companhia”), definindo as regras das reuniões, sua frequência, bem como o registro e a guarda das atas.

2. PROPÓSITO

2.1 O Comitê é um órgão vinculado ao Conselho de Administração da Companhia e tem como propósito:

- (i) Fiscalizar a efetividade e suficiência da estrutura de gestão de riscos inerentes às atividades da Companhia;
- (ii) Analisar as demonstrações financeiras da Companhia, auditadas e não auditadas por auditores independentes, efetuando recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;
- (iii) Supervisionar o cumprimento do código de conduta ética da Companhia;
- (iv) Supervisionar o cumprimento da política de risco operacional e controles internos, política de *compliance* e analisar os reportes encaminhados pela área de *compliance* da Companhia;
- (v) Supervisionar as atividades do Diretor de Supervisão e Fiscalização da Companhia;
- (vi) Julgar os processos instaurados pelo Diretor de Supervisão e Fiscalização no âmbito da plataforma da Companhia e determinar ao Diretor de Supervisão e Fiscalização a aplicação das devidas penalidades;
- (vii) Elaborar e revisar seu próprio regimento interno;
- (viii) Aprovar os procedimentos para instauração e tramitação de processos conduzidos pelo Diretor de Supervisão e Fiscalização;
- (ix) Propor ao Conselho de Administração a nomeação de auditores independentes e, no caso de rejeição por parte Conselho de Administração, ratificar o auditor independente indicado pelo Conselho de Administração;



- (x) Propor a destituição dos auditores independentes;
- (xi) Propor ao Conselho de Administração ações que forem necessárias para aperfeiçoamento dos resultados da Diretoria de Supervisão e Fiscalização; e
- (xii) Analisar e aprovar a proposta orçamentária e a programação anual de trabalho da Diretoria de Supervisão e Fiscalização.

3. SUBORDINAÇÃO E COMPOSIÇÃO

- 3.1 O Comitê deverá se reportar ao Conselho de Administração e terá seus membros eleitos pelo Conselho.
- 3.2 O comitê será composto por 03 (três) membros, com mandato de 03 (três) anos, renováveis pelo mesmo período, estendendo-se o mandato até a eleição e posse do(s) novo(s) membro(s) nomeado(s).
- 3.3 No caso de vacância de qualquer cargo de membro de Comitê, o Conselho de Administração nomeará substituto.
- 3.4 Os membros do Comitê poderão ser destituídos pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, durante a vigência do seu mandato, nas hipóteses de conflito de interesse ou no descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo.
- 3.5 Os membros do comitê deverão eleger um presidente entre si.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES

- 4.1 Os membros do Comitê deverão:
 - (i) Cumprir e fazer cumprir seu regimento interno;
 - (ii) Guardar sigilo das informações da Companhia;
 - (iii) Prestar esclarecimentos ao Conselho de Administração sempre que solicitado.



5. FREQUÊNCIA, CONVOCAÇÃO, QUÓRUM E DIREITO DE VOTO

- 5.1 O Comitê deverá se reunir:
- (i) Trimestralmente, com a Diretoria, independente de convocação;
 - (ii) Mensalmente, entre si, independente de convocação;
 - (iii) Extraordinariamente, por meio de convocação do Conselho de Administração ou de qualquer um dos seus membros.
- 5.2 As reuniões serão convocadas com 03 (três) dias de antecedência, por meio do endereço eletrônico comitedefiscalizacao@csdb.com, e a convocação deverá conter data, horário, local, pauta e material de apoio.
- 5.3 O Comitê será instalado com a presença da maioria dos membros. Também serão considerados presentes os membros que participarem por vídeo ou audioconferência e demais meios eletrônicos.
- 5.4 Independente das formalidades previstas nos itens 5.2 e 5.3, considerar-se-á regular a reunião em que comparecerem todos os membros do Comitê por si, ou que tenham nomeado outro membro do Comitê para votar em seu nome.
- 5.5 As decisões do Comitê serão tomadas por consenso e, não alcançando o consenso entre os membros do Comitê, deverá ser reagendada nova reunião.

6. REGISTRO E GUARDA DAS ATAS DE REUNIÕES

- 6.1 Serão formalizadas atas de reuniões do Comitê, devendo ser assinadas pelos membros presentes, sendo válida a ata assinada apenas pelo presidente do Comitê.
- 6.2 Quando o membro do Comitê participar da reunião por meio eletrônico, deverá o mesmo em até 5 (cinco) dias úteis assinar a ata da reunião da qual participou pelo meio eletrônico, observada a parte final do item acima.
- 6.3 As atas das reuniões serão guardadas na sede da Companhia.



7. REPORTE

- 7.1 O Comitê deve encaminhar ao conselho de administração da Companhia ao final de cada exercício findo em 31 de dezembro, o relatório do Comitê de Fiscalização e Supervisão (“Relatório”) contendo o sumário dos resultados dos trabalhos, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da Companhia.
- 7.2 O Relatório que trata o item 7.1. deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e arquivado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua elaboração e permanecerá à disposição das autoridades competentes, incluindo o Banco Central do Brasil e CVM.
- 7.3 O Comitê deve comunicar formalmente ao Conselho de Administração da Companhia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da identificação, a existência ou evidências de erro ou fraude representadas por:
- (i) Inobservância de normas legais e regulamentares, que coloquem em risco a continuidade da Companhia;
 - (ii) Fraudes de qualquer natureza e/ou valor perpetradas pela administração da Companhia;
 - (iii) Fraudes relevantes perpetradas por colaboradores da Companhia ou terceiros;
 - (iv) Erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da Companhia.

8. CONTROLE DO DOCUMENTO

8.1 Revisão

Este documento deverá ser revisado, no mínimo, anualmente, considerando a data de publicação mais recente (quadro no item “CONTROLE DE VERSÃO”, acima), podendo ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

8.2 Direitos Autorais e Distribuição

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração,



reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.